

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48

DECRETO nº 002/93 - de 15 de Janeiro de 1993.

Estabelece efeitos de Lei Municipal que específico.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Ribeirão Grande, ainda não dispõe de legislação tributária para cobrança de seus impostos, taxas, preços e tarifas públicas;

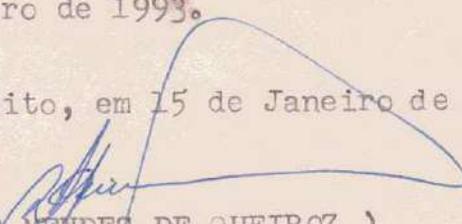
Considerando o que dispõe o art. 150, I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a vigência da Lei Municipal n. 1.029, de 26 de Dezembro de 1985 - Código Tributário do Município de Capão Bonito - e suas posteriores modificações, em todo o território do Município de Ribeirão Grande, até que seja definido e aprovada legislação própria em matéria tributária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 1993.


(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal